

## EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA Processo: 0055.010812/2016. 01º Apostilamento ao contrato nº 16/2018 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por fim reajustar os valores mensais estimados do Contrato nº 16/2018, de acordo com a Cláusula 3.2 e com os cálculos de progressão de custos realizados pela Contratada (Documento SEI 21161151), em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), com base na variação do índice IPCA apurado no período de março de 2018 a março de 2019. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4101, SubTítulo 0035, 0036, 0037, 0038, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0048, 0050, 0052, 0055, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 23 de setembro de 2019 - Assina: Alirio de Oliveira Neto

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa POLI ENGENHARIA LTDA. Processo: 0055-022122/2016. 3º Termo aditivo ao Contrato nº 20/2016. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2019, o prazo de vigência do Contrato n.º 20/2016, cujo objeto é a prestação de serviços comuns, de natureza continuada, para operação e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das instalações física-prediais, do sistema elétrico, do cabeamento estruturado, do sistema hidro-sanitário, do sistema de ar condicionado, do sistema de detecção e combate a incêndio, das cancelas e dos serviços de demanda de instalações nas áreas ocupadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com fornecimento de materiais, mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2016. Fica resguardado o direito à análise do pedido de repactuação ou reajuste dos valores contratados, referente ao ano de 2019. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 2396, SubTítulo 5288, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 23 de setembro de 2019 - Assinam: Alirio de Oliveira Neto e Leomar Gomes de Oliveira

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº04/2017 - SEJUS (\*)

Processo: 0400-000276/2017. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Do Objeto: ADITIVAR O CONTRATO EM 23,63% (vinte e três inteiros e sessenta e três centésimos) dos serviços de fornecimento de mão de obra carcerária, dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93. Do Valor do Contrato: O valor será de R\$ 1.527.209,28 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), anuais, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 44101, Nota de Empenho: 2019NE00383, de 23/05/2019, no valor de R\$ 475.637,57 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais, e cinquenta e sete centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 14.421.6211.2426.0001, Fonte de Recurso: 1000, Natureza da Despesa: 33.91.39. Data de Assinatura: 18/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela Contratada: TATIANE DOS SANTOS PEREIRA, na qualidade de Proprietário.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, página 36.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012/SECRIA

Processo: 0417-001092/2012. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato para fazer constar nova denominação no polo contratante, qual seja a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, nos termos do art. 58, inciso I da Lei 8.666/93 e em conformidade com a reestruturação administrativa prevista no Decreto nº 39.610, DE 1º de Janeiro de 2019. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2012/SECRIA por mais 06 (seis) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666 c/c a Lei 8.245/91. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), perfazendo o valor semestral de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.1226.0028.5170.054; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00665 será reforçada quantas vezes for necessário para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RICARDO LOPES AUGUSTO, Sócio.

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase - análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, bem como, exclui candidata que não teve a liminar deferida para participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo

destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023.

#### 1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUÍDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação dos candidatos sub judice, incluído por decisão judicial, habilitados a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, número de campanha, apelido de uso em campanha.

##### 1.1.2. SANTA MARIA - RA XIII

10010392, FRANCO MONTORO CARVALHO MENDES, 23398, MONTORO E TAL.

##### 1.1.1 LAGO SUL - RA XVI

10009769, RAONY DE SOUZA OLIVEIRA, 26818, RAONY.

#### 2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL

2.1 Relação dos candidatos desistentes do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Distrito Federal, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, número de campanha, apelido de uso em campanha.

##### 2.1.1. BRASÍLIA - RA I

10014201, PATRICIA CRISTINA BERG MONTIJO, 11455, PATTY.

##### 2.1.2. PARK WAY - RA XXIV

10000540, MONICA CRISTINA GONÇALVES CALDEIRA, 34324, PROF MONICA.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

#### PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL

##### PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

##### EDITAL Nº 18, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna pública os procedimentos relativos aos fiscais dos candidatos, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023.

#### 1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

1.1. Os candidatos podem designar até dois fiscais, por local de votação dentre os eleitores da Região Administrativa, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, de 25 a 30 de setembro, pelo site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

1.1.1. Os candidatos serão considerados fiscais natos, não necessitando credenciamento.

1.1.2. Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

1.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas um fiscal por vez, mantendo-se a ordem no local de votação.

1.2.1. A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

1.3. O fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.

1.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

1.4.1. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

1.4.2. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá constar na ata da mesa receptora.

1.5. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão registrar a presença na ata da mesa receptora.

1.6. No dia da votação, durante os trabalhos, é obrigatório o uso de crachá de identificação pelos fiscais, vedada a padronização do vestuário que possa ser interpretada como propaganda eleitoral.

1.7. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, pelos candidatos, conforme modelo disponibilizado no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.210/2016 (Licitação, Contrato) e Processo: 00110-00000826/2019-11 (1º e 2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, BL A, Sala 104. Ed. Atlanta Center - Sudoeste/DF, CEP 70.673-621. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I, II e IV, § 1º, artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 001/2019- SODF, celebrado em 05/04/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/04/19, e que tem por objeto a revitalização da W3 Sul Quadras 511 e 512, em Brasília - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 005/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 10206809), e a Proposta de doc. 11952738, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 31/10/2019, fica prorrogado até 08/12/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 38 (trinta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 15/09/2019. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LORYMER ARAUJO ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.